

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**CONTRATO Nº 51/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede em Linha dos Coqueiros, BR 153 – km 94, interior, no município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.157.133/0001-46, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.728 e inscrito no CPF-MF sob o nº 776.081.439-91, residente e domiciliado na Rua Vitória Mortari, nº 22, Centro, na cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** a majoração do custo de aquisição de alguns insumos asfálticos betuminosos no país, praticados pela estatal Petrobras que são distribuídos pela empresa Grega Asfaltos S.A., conforme demonstrado em planilha de custos repassada pela empresa;

**Considerando** a notícia veiculada na internet, divulgação efetuada na imprensa relatando o aumento dos insumos utilizados na produção do asfalto e suas conseqüências, análise de custos da tabela SINAP, publicações da Petrobras bem como as notas fiscais de aquisição dos produtos encaminhadas pela empresa Contratada;

**Considerando** o Parecer nº 11/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago pelos produtos: pintura de ligação (RR 2C) e CBUQ – CAP 50/70, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Valor un. inicial		Valor un. reajustado		Valor Acrescido
	Material	Serviço	Material	Serviço	
Item 1.4.1 RR-2C	1,32	0,23	<b>1,66</b>	0,23	935,45
Item 1.4.2 CBUQ	581,00	119,00	<b>681,03</b>	119,00	11.008,09
Item 1.4.4 RR-2C	1,29	0,26	<b>1,63</b>	0,26	935,45
Item 1.4.5 CBUQ	595,00	105,00	<b>695,03</b>	105,00	9.411,88
					<b>22.290,87</b>

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que em razão do tempo demandado para o trâmite da análise e aprovação do resultado do processo licitatório junto à Caixa Econômica Federal, bem como devido ao tempo que demandou, a execução direta pelo município em parceria com a CASAN, da obra de readequação da rede de água existente na Rua Concórdia, a ordem de serviço para a contratada dar início à obra foi emitida somente em 01 de abril de 2019, com prazo de execução de 90 dias, o que acabou extrapolando o prazo inicial de vigência previsto no contrato originário;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, enviada Secretaria de Administração e Finanças do Município;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, e alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago pelos produtos: pintura de ligação (RR 2C) e CBUQ – CAP 50/70 correspondente aos itens 1.4.1; 1.4.2; 1.4.4; 1.4.5 constante da proposta comercial apresentada pela empresa contratada, nos termos anteriormente dispostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“3.1. O presente Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”*

2.2. Ao valor total inicial atualizado do CONTRATO, que é R\$ 234.189,34 (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 22.290,87 (Vinte e dois mil duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o valor dos itens mencionados na Clausula Primeira deste termo, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

*“ 4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 256.480,21 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 219.639,06 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$36.841,15 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra. ”*

2.3. A despesa decorrente deste termo correrá à Conta da seguinte dotação orçamentária prevista na LOA de 2019:

**Entidade- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

06.02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

1.004- Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura

80 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos á data do protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, 03 de abril de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 maio de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Valmir Patzlaff**  
**BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES**  
**LTDA**  
**Contratada**

Testemunhas:

01.  
Nome: Tatiane Longo  
CPF 051.512.909-75

02.  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF 061.166.409-74